LEI Nº 2254, DE 04.08.1994.

CRIA O DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA, CULTURA E TRADIÇÃO GAÚCHA, NA BIBLIOTECA MUNICIPAL.

GETÚLIO LEMES FONTOURA, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica criado o Departamento de História e Cultura e Tradição Gaúcha na Biblioteca Municipal, destinado à pesquisa, estudo e desenvolvimento da literatura tradicionalista gaúcha.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lai entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 04 de agosto de 1994.

GETÚLIO LEMES FONTOURA
Prefeito Municipal